



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



**CONTRATO Nº 031/2023**

**PROCESSO Nº227/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUARDA DE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS FÍSICOS) EM LOCAL SEPARADO DA SEDE, BEM COMO A ORGANIZAÇÃO, CATALOGAÇÃO DE CONTEÚDOS E O TRANSPORTE DESSES ARQUIVOS (SERVIÇO DE LEVA E TRAZ), QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS E STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA**

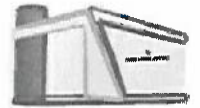
Por este instrumento de Contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS, entidade pública sediada à Avenida Zurita, nº 181, Bairro Belvedere, nesta cidade e Município de Araras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ do M.F. sob o nº 51.324.705/0001-03, neste ato, representada por sua Presidente, Vereadora Mirian Vanessa Pires, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 43521449-4/SSP e do CPF nº 358588498-90, residente e domiciliada nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na rua Durvalino Silva, 164, Jd. José Ometto II doravante designada CONTRATANTE, de outro lado a empresa STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA, doravante denominada CONTRATADA, com endereço à Avenida da Saudade, 246, Araras/SP, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 26479384/0001-60, neste ato, representada pelo Sócio Luiz Henrique dos Santos, portador do RG nº 19.138.131 e CPF sob o nº 123.734.238-47, residente e domiciliado na cidade de Araras, Estado de São Paulo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Avenida Zurita, 181 | Cep 13601-020 | Araras-SP | Tel. (19) 3543-3300 | [www.araras.sp.leg.br](http://www.araras.sp.leg.br)

**LUIZ  
HENRIQUE  
DOS SANTOS**

Atribuído digitalmente por: LUIZ HENRIQUE  
DOS SANTOS  
NO: CNTR, CNTR/2023, QUADRA 01, QUADRA 01  
43410813000170 - QR- Certificado Digital, QUA  
Assinatura Tipo AD, QUA-12345678, CNTR/2023  
HENRIQUE DOS SANTOS  
Data: 2024.01.10 17:02:54-0900  
Versão: 2023.2.0

1



## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

01.01 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de guarda de documentos (documentos físicos) em local separado da sede da Câmara Municipal de Araras, bem como a organização, catalogação de conteúdos e o transporte desses arquivos (serviço de leva e traz) na forma da proposta de preços encartada às fls. 117 e 118 do referido processo.

01.02 - O valor mensal da prestação do serviço é de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

## CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

02.01 - Fornecer os serviços de acordo com as normas legais vigentes;

02.02 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

02.03 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços fornecidos, nos termos da legislação vigente;

02.04 - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

03.01 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste CONTRATO;

03.02 - Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente CONTRATO;

03.03 - A empresa contratada será responsável pela entrega e retirada das caixas solicitadas pela Câmara Municipal de Araras, para a entrega das caixas solicitadas pela Câmara Municipal de Araras, a contratada deverá seguir

2

Avenida Zurita, 181 | Cep 13601-020 | Araras-SP | Tel. (19) 3543-3300 | [www.araras.sp.leg.br](http://www.araras.sp.leg.br)

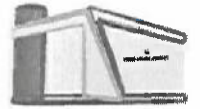
**LUIZ HENRIQUE  
DOS SANTOS**

Assinado eletronicamente pelo LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS  
Data: 2025-01-10 17:02:25-03700  
IP: 191.130.0170, CPU: DALLAS-011, CPU:  
AS: QUAZILBERTO, CPU: QUAZILBERTO, CPU: ANTONIO  
RABELO, CPU: HENRIQUE DOS SANTOS  
Assinatura: 191.130.0170, CPU: DALLAS-011, CPU:  
AS: QUAZILBERTO, CPU: QUAZILBERTO, CPU: ANTONIO  
RABELO, CPU: HENRIQUE DOS SANTOS  
Data: 2025-01-10 17:02:25-03700  
IP: 191.130.0170, CPU: DALLAS-011, CPU:  
AS: QUAZILBERTO, CPU: QUAZILBERTO, CPU: ANTONIO  
RABELO, CPU: HENRIQUE DOS SANTOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



o prazo das entregas das caixas de arquivos, podendo ser classificadas como urgente (com até 04 horas) e não urgente (com até 24 horas), mediante envio de pedido por meio de eletrônico (e-mail) ou por telefone.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS.

04.01 - A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços da guarda de documentos (documentos físicos) em local separado da sede, bem como a organização, catalogação de conteúdos e o transporte desses arquivos (serviço de leva e traz).

04.02 - A CONTRATADA se obriga a armazenar em local apropriado ou locado para atender esta finalidade, devendo possuir condições ideais de conservação, o qual será objeto de vistoria pelos gestores da Câmara Municipal de Araras, antes da assinatura do contrato.

04.03 - A CONTRATADA será responsável:

04.03.01 - Pela guarda documental dos documentos enviados pela Câmara Municipal de Araras.

04.03.02 - Pela preservação e manutenção das condições dos documentos, nas mesmas condições que foram recebidos.

04.03.03 - Pela disponibilização e entrega, quando solicitados pela Câmara Municipal, das caixas de arquivos, nos prazos determinados no item 03.04 (Urgente e Não Urgente).

04.03.04 - Pela elaboração do Inventário das Caixas de Arquivos que serão armazenados fora de sede.

04.03.05 - Pela retirada das caixas inventariadas, em endereço específico, até o local de armazenamento da contratada, com acomodação das caixas de arquivos em local apropriado e seguro.

04.03.06 - Pela Catalogação de todos os arquivos/pastas internos de cada caixa de arquivo que serão enviada para o local da contratada.

3

Avenida Zurita, 181 | Cep 13601-020 | Araras-SP | Tel. (19) 3543-3300 | [www.araras.sp.leg.br](http://www.araras.sp.leg.br)

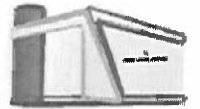
LUIZ HENRIQUE  
DOS SANTOS

Assinado eletronicamente por LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS  
em 19/04/2016 às 10:58:04 horas pelo Sistema de Assinatura Eletrônica da Câmara Municipal de Araras, SP  
CPF: 020.000.000-00  
Data: 22/04/2016 10:11:04  
Formato: PDF  
Assinatura: 2016.04.22



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



04.03.07 – Pela Etiquetagem externa de cada Caixa de Arquivo que estará na responsabilidade contratada.

04.03.08 – Pela disponibilização de uma planilha eletrônica para controle, atualizado em tempo real, para acesso organizado, contendo o inventário de todas as Caixas de Arquivos, bem como, a catalogação de todos os conteúdos das Caixas de Arquivos.

04.03.09 Os serviços deverão ser prestados com perfeição, sigilo e presteza, respeitadas todas as disposições de qualidade de serviços previstos na legislação.

## CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E PRAZO E EXECUÇÃO

05.01 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com pagamento parcelado até o término da vigência do contrato, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após o início da sua vigência.

05.02 - O presente contrato pode ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, não ultrapassando 60 (sessenta) meses, mediante troca de correspondência entre os contratantes, em tempo hábil, observada a legislação vigente.

05.03 - Caso prorrogado, o preço será reajustado em periodicidade anual, em conformidade com a Lei Federal nº 9069/95 - tomando-se por base a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

## CLÁUSULA SEXTA- DO PREÇO E DO PAGAMENTO

06.01 - O preço da mensalidade é de R\$ 6700,00 (seis mil e setecentos reais)

06.02 - Para efeitos legais e de direito, atribui-se a esse contrato o valor total estimado de R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais);

Avenida Zurita, 181 | Cep 13601-020 | Araras-SP | Tel. (19) 3543-3300 | [www.araras.sp.leg.br](http://www.araras.sp.leg.br)

Assinado digitalmente por LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS  
NF: 0 - MK, U - SPARARAS, OU - PAC OAR, OU - 0411861000171  
OU - LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS  
Resolução: Eu sou o autor deste documento  
Localidade:  
Data: 2024.01.16 17:04:00-03:00  
Feed PDF Reader Versão: 2023.2.0



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



06.03 - Serão realizadas medições mensais das quantidades recebidas e valores respectivos sempre no último dia de cada mês e, após a aprovação da medição, será efetuada a emissão da nota fiscal.

06.04 - O pagamento será realizado mensalmente, todo dia 10 do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) e das respectivas requisições devidamente rubricadas pelos funcionários credenciados em receber o produto.

06.05 - As notas fiscais deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis após o fechamento de cada mês.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

07.01 - Fonte de Recursos: 01.110- Geral - Recursos próprios da Entidade e de livre aplicação.

07.02 - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão à conta do orçamento vigente da Câmara Municipal seguinte: crédito sob classificação nº 3.3.90.39.99

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

08.01 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o contrato, aplicar à FORNECEDORA as seguintes sanções:

- ADVERTÊNCIA por escrito.
- SUSPENSÃO para licitar com a CÂMARA, por período não superior a 02 (dois) anos.
- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar com a CÂMARA, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO, nos casos de:

5

Avenida Zurita, 181 | Cep 13601-020 | Araras-SP | Tel. (19) 3543-3300 | [www.araras.sp.leg.br](http://www.araras.sp.leg.br)

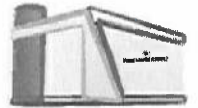
LUIZ HENRIQUE  
DOS SANTOS

Assinado eletronicamente por: LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS  
Nº: 00187 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS - SP - Nº 13601-020, 13601-020  
Data: 19/05/2019 10:47:04  
CPF: 032.288.110-87  
CNPJ: 08.000.000/0001-91



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



1. Descumprimento de Cláusula contratual ou norma da legislação vigente;
2. Transferência ou cedência de suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CÂMARA;
3. Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à CÂMARA ou a terceiros, independente da obrigação de reparar os danos causados.

## CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

09.01 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.01 - Aplicam-se ao presente os dispositivos da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, para todos os efeitos legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.01 - É competente o Foro da Comarca de Araras para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinados pelas partes CONTRATANTES e testemunhas.

Araras, 10 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

Mirian Vanessa Pires

Presidente

Avenida Zurita, 181 | Cep 13601-020 | Araras-SP | Tel. (19) 3543-3300 | [www.araras.sp.leg.br](http://www.araras.sp.leg.br)

6



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



Assinado digitalmente por LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS  
DN: CN=, O=IGP-Imisi, OU=IC OAB, OU=42411113200176, OU=Certificacão Digital, OU=Assinatura Tipo AS, EMAIL=ADVOGADO, CN=LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS  
Resolvi: Eu sou o autor desta assinatura  
Localização:  
Data: 2024.01.10 17:04:46-03'59"  
Versão PDF: Adobe Acrobat 2023.2.0

LUIZ HENRIQUE  
DOS SANTOS

CONTRATADA

STIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA

E EMPRESARIAL LTDA

Luiz Henrique dos Santos

Testemunhas:

CAROLINE MAZON GOMES  
PEDAGOGA LEGISLATIVA

CLAUDIA FERNANDA MENDES  
OFICIAL LEGISLATIVA